



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 2009, DE 10/12/2024

Institui a Semana da Primeira Infância no Município de Coxim/MS e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Primeira Infância, a ser comemorada anualmente entre os dias 12 e 18 de agosto com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do desenvolvimento integral e da atenção às gestantes, às crianças de até 6 (seis) anos de idade e às suas famílias em todo o Município de Coxim/MS.

Art. 2º Durante a Semana da Primeira Infância, deverão ser realizadas ações integradas e multissetoriais em nível municipal, que tenham como foco a promoção do desenvolvimento infantil e que contemplem as seguintes diretrizes:

I - promoção do conhecimento sobre a importância da primeira infância para famílias, sociedade, órgãos do poder público, mídia, e setores empresarial e acadêmico;

II - respeito às especificidades do período da primeira infância, em consonância com a diversidade das infâncias brasileiras;

III - garantia da oferta de atendimento integral e multiprofissional para a criança e sua família, especialmente nos primeiros 1.000 (mil) dias de vida, considerando as áreas prioritárias estabelecidas pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

IV - incentivo à formação de vínculos afetivos saudáveis e à promoção de ações de nutrição, imunização, direito ao brincar, prevenção de acidentes e doenças na primeira infância;

V - valorização e educação continuada dos profissionais que atuam diretamente com crianças e famílias na primeira infância;

VI - divulgação de investimentos públicos e resultados de programas voltados para o desenvolvimento humano na primeira infância, de forma a incentivar a transparência e o engajamento da população;

VII - fortalecimento de iniciativas que promovam o desenvolvimento de políticas públicas, programas e atividades que assegurem os direitos e o bem-estar das crianças na primeira infância;

VIII - incentivo à participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da sociedade civil organizada, na promoção de ações voltadas ao público da primeira infância.

Art. 3º Durante a Semana da Primeira Infância, a Câmara Municipal de Coxim priorizará a análise e a votação de proposições legislativas que beneficiem diretamente a primeira infância e que contribuam para o avanço das políticas públicas de proteção e desenvolvimento infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 dezembro de 2024.

Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim/MS